

01-0761/1998



Câmara Municipal de São Paulo

06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0761/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA, FL

01 0761/1998 DE 02/12/98

PROPOSTA DE EMENDA

WALDIR MOURÃO

EMENTA

PROJETO DE LEI QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, EM SEUS ARTOS 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

RESERVAS

CÓPIA REINTEGRADA EM 20-11-2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 14:40:37

00000055715-37



ARQUIVADO EM 09.01.2001

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
no 761 de 1998
ADELINA LACONE
Reg. 100.406
ATM

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

Q1 - PL
01-0761/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 DEZ 1998
Comissão de Constituição e Justiça
Política Urb. Metr. e M. F. P.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Decretamento
MUTRAN
PRESIDENTE

Dispõe sobre a alteração da denominação do logradouro público denominado Praça Carauari para Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira, no bairro de Vila Maria – CADLOG 04240/0, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica alterado o logradouro público denominado Praça Carauari para Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira, no bairro de Vila Maria – CADLOG 04240/0.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 02 DEZ 1998 ★
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (R) nesta data o(s) rubri-
cado(s) s. 2a. de 12 de 1982. Informação sob
n.º 19 03 12.98.21 Ad

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	761	de 98
ADELINA CICONERI		
Reg. 100 406		
ATM		

JUSTIFICATIVA

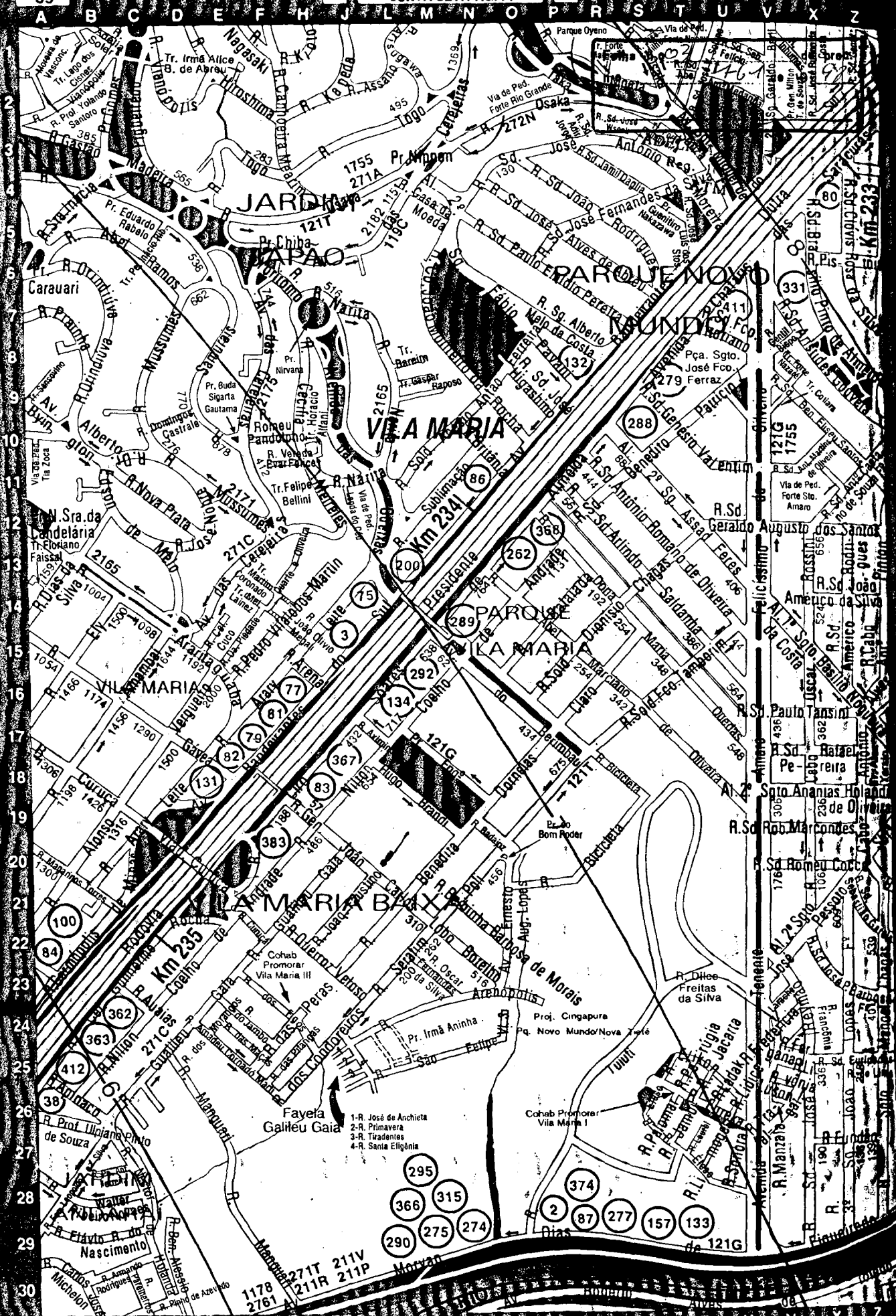
A homenagem aqui proposta se faz necessária, pois o Doutor Miguel Vieira Ferreira teve uma brilhante participação para o crescimento do bairro de Vila Maria.

O homenageado começou a trabalhar desde muito jovem e, logo em seguida, se engajou nos estudos tornando-se uma pessoa muito elucidada, eficiente e humana.

O Doutor Miguel foi morador da região de Vila Maria por mais de 30 (trinta) anos, exercendo vários cargos políticos em diretórios. Era possuidor de grande relacionamento em todas as áreas do bairro de Vila Maria, sempre ajudando a comunidade em tudo o que podia.

Deste modo, nada mais justo do que prestarmos esta importante e singela homenagem ao Doutor Miguel Vieira Ferreira em reconhecimento pelos seus préstimos para o desenvolvimento do bairro de Vila Maria.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
PPB



Folha no 04 de proc.
n.º 762 de 19 98
128

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Protestos N.º 3428.

N.º 2856

QUADRO 2º

Rs. 6000

O Sr. administrador do Cemiterio de S. Francisco
mandará dar sepultura no Quadro mencionado, se com este lhe fôr
apresentado o documento legal, ao cadaver de Ad.
Nome Dr. Miguel Vieira Ferreira

Naturalidade Mouraria

Estado Casado

Idade 58 annos

O qual tem de ser conduzido em vehiculo n.º 2 em caixão n.º 8
de 69 pedras

Segunda Secção da Secretaria da Santa Casa da Misericordia, 20 de
Setembro de 1895

16 Escripuario
Francisco Antonio

Foi sepultado no quadro 9º debaixo do n.º 399
Cemiterio de S. Francisco Xavier em 21
de Setembro de 1895

O ADMINISTRADOR

Francisco Antonio

OFFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS DO 36.
SUBDISTRITO V. MARIA. CAPITAL SP. FONE 655-0477
BEL. SILVIA M. C. TYMONCZAK - OFFICIALA
AUTENTICACAO: AUTENTIGO A PRESENTE COPIA
REPROGRAFICA. ESTA CONFORME O DOCUMENTO
APRESENTADO A NIM. DOU FE.

VALIDO SOBRE
COPIA O SELLO DE
AUTENTICACAO

23 OUT. 1998

Por
AUTENTICACAO
R\$ 0,55

794.
SERVO DE AUTENTICACAO
A SERVIDOR PUBLICO
U DELEGADO
AUTENTICACAO
KM 692090

Paula F. de Almeida - Escrevente
Cecilia C. Ferreira - Substituta
Luzia Ferreira - Substituta
S. Zelman - Escrevente
Lourdes C. Gesteira - Substituta

SELLO PAGAO
POR NEM

[illegible]

☐ ANA PAULA F. DE MARRA MOURA
☐ MARLENE DE LIMA S. DE MARRA
☐ ANA EUGENIA C. MARRA
☐ RICARDO CARLOS MARRA
☐ LARA PRIMO S. MARRA
☐ MARIA DE LOURDES MARRA



PAPELARIA M N LTDA
FONE: 6954-2255
XEROX

Co. Ilmo. Vereador Wladimir

Folha n.º	05	de proc.
n.º	762	de 1998
		

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Vimos por mim deste solicitar de V.ª a substituição do nome da logradouro pública Praça Caranari, Bairro de São Maria, por ser este esdrúxulo e jocoso, para o nome da personalidade ilustre do Indivíduo "Brasileiro", Doutor Miguel Vieira Ferreira.

Nome	R.G.
Paulo Lopes	1.324.597
Elmundo	25077296-6
Samir	20977.234.7
Isabel Gattermayer	32.423.513-6
Ana Paula Gattermayer	30.132.488-8
Moacir Bento Filho	33078.588-3
Adriano Pinheiro	6.176.627-2
Valdeuse Leide de Rocha	11.019.678
Olga Baflm	2.918.059
Leonora Forti Oliveira	11.019.678
Altamir de Oliveira	2.910.142
Elizabeth Sou de Souza	5.422.533-3
Maria Rodrigues Pereira	11.193, 339-0
Isaías de Souza	6.407.122-4
Israel Chionelli Gomes	19.897.700-1
Isabel Ferreira Gonçalves	6.673, 1823
Elizabeth Gomes Gonçalves	25.319.312-6
Isabel Coelho Mercado	8.709.856-8
Elisa Marques Coelho	2.500.903
Adriano Rocha de Souza	24740.082-8
Miguel Vieira Ferreira Lopes Gomes	30317976-4

Folha no 06 de pros.
n.º 761 de 19 92
R.G. 

Nome

Cintia A.D. gomes

João Damascio Rodriguez

Rabel Casquero

Diolane cheswright

Orlando forte

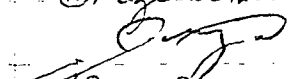
Francisco Oliveira forte

Corbes Traves da Roda

Israel Franco de Azevedo

Conceição da Dilva Szari

Elizabeth Rodrigues



Isabel Soares Beloti

Helaine Beloti Nogueira

Pâmela Beloti Nogueira

David Marques Ferreira Filho

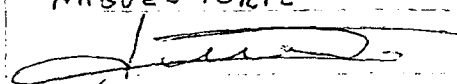
Duice Pimentel de Castro

+ cornelito gomes da Costa

Zivaldo Santos Silva

Isabel Cristina Lima Rodrigues Eua

MIGUEL FORTE



Martha

João Ribeiro de Azevedo

Celeste Camacho Cortez

Paulilla de Azevedo Ferreira

Paula Maria Ferreira



Wilson J.F. Lopes

ABIGAIL VIEIRA FERREIRA L. GOMES

Edmarcio Martins

Quirino P. Lopes

21.390.379-4

22.609.600-2

19.300.245-0

13.555.251

12.138.016-6

8.505.546-3

28.364.825-9

171.2.10

6.628.440-5.

24.374.932-6

2.210.849-X

20.592.311-2

12.559.602

29.260.135-9.

17.661.463

5.677.942-2

29.359.850-2.

23.694.730-8

14.259.830.

18.412.093

2.621.911-5.7.

3.376.098

14.60.972

8.505.547

25.5695.890.

RG 5566.945

RG. 23.911.170-9

R.G. 11.572.917

R.G. 8.568.518

28.293.005-X RG.

353.089 = R.G.

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

nome
Lydia de D. Gorte
Elza Silva Sampaio
Elizabeth Silva Sampaio
Otilia Bellent Laintre
Epidio Antonio de Moraes
Saida Franca de Moraes
Peteste Quintino SHIMIDT
Elizabeth da Rocha de Souza
PISCILL VIEIRA FERREIRA (D.P.E.)
Saida Franca de Moraes
Roguel da Costa Vieira
Harpino Barbosa da Costa
Miguel Santos
Jandira Rodrigues de Freitas
Zélio Amaral
Júlio Rodrigues de Freitas Jacinto
Antero Gero Neto
Mares Agostinho G. Gilio

28-293-08
13648638-1
28858693-1
15-215874-8
9774486-5
25.968.064-3
6.973.963-8
12.133.785
029879898-20
12.645.437-1
18.113.172
RG 459776
R040917
14022.223
RG. 2550.999
15.967.526
RG-11.686.484-17
RG-11.383.248/28

Ac Ilmo Vereador Wladimir Muthan

Folha no	08	de pros.
no	761	de 1990

ADELINA CIGONE
Reg. 100.106
ATM

Vimos por meio deste solicitar de V. S.
a substituição do nome do legradouro público
Praça Carmo, Bairro de Vila Maria, por ser
este esdrúculo e feio, para o nome da
personalidade Ilustre do Indivíduo Brasileiro,
"Guitar Miguel Vieira Ferreira".

ELIO ADILTON LOPES DE MOURA

JOÃO FÁSTICO DA SILVA NETO

Benedicta da Silva Santos

JOÃO MAGALHÃES

EUGENIA MARQUES DE OLIVEIRA

ANA PAULA P. S. BENTO

JOLANDA DE PAULLE HUNG

JOÃO DA SILVA

MARtha PIMENTEL JAMES BELLESE

ELAINE VIEIRA CAMPOS FRANCO

JOSE PINHEIRO CINTRA

GERMINE SAMPAIO Sampaio

JOHANNES

JOSE LUCIANO DOS SANTOS

MARCELO MATEUS REYES DA SILVA

JOÃO DA SILVA

JOHANNES SAMPAIO SILVA

LUIZ DE MATEUS SAMPAIO

VALMIR PONTES

MARCELO DE MATEUS SAMPAIO

R.G.

4.438.829-9

10.150.864

25.140.857-7

6.462.277-0

2.576.725

17.237.327-2

2.214.266-6

2837.626-2

~~27.200.664-1~~ 15.680.820

27.200.664-1

9.111.824

32.550.273-0

RG 3850019

RG 5.1803889

RG 13.179.4164

RG 8.341.108

RG 4420.601

RG 6.461.829

RG 35.664.263

RG 21.113.872

nome
 Deborah Romero Corvêa
 Sônia M. M. de Souza
 Abilio de Souza
 M. Rodrigues
 Marcio Gervan Oliveira
 Elizabeth da C. Z. Cordeiro
 Frederico Gattermayer
 Diego Pellegrini Talaro
 • Felicia Sanches
 Maria Angelica de Santiago
 Ruth Carvalho de Lima
 • Cláudia Terceiro
 • Jho Mary J. F. Prado
 • Izabela de Costa Lima
 • Brenda Martins nojima
 Candida Torres de Oliveira
 Ailda Camacho de Campos
 Alice Torres de Oliveira
 • Daniel Bartunho Hanna
 Felipe Bartunho Hanna
 Marcos Bartunho Hanna
 Ana Landis da Silva
 Adalberto Dora
 Suzana Antunes de Moura
 • Elisavie
 Epitacio Barbosa Castro
 Olga Barbosa Campos
 Roguel Campos Souza
 Nelli Rodrigues Camacho Cavalho
 Elizabeth J. Campos
 Nelvia Campos Lima

R.G. Folha no 762 de 1991
 21.97
 RG 15/12/1983
 7495 471
 21.420.129
 24.355.307-9
 18.113/13.
 405,514-7
 39,464 518-9
 J.F. 984.698-a
 5.330.358
 18.535.142.3
 4.847.475
 17.173.472-5
 1965.131
 9.416.988
 3.302.681
 6973-811-7
 11.840.612-7
 21.571.251-1
 1.745.384-7
 6.107.048
 R.G. 6.940.826
 12.923.744-9
 7450382
 34.308.936-1

nome

Folha no 10 de pros.
n.º 762 de 1998
18 9401488

Allete Rimentel Gomes
Fabiana B. Sampaio

Guiguelte Mourado Franca de novais

Jesus Ezequias Figueiredo

Israel Mascarenhas de Souza

Estelina Antunes da Costa

Abigail Barbora da Costa Nunes

Barbora da Costa Teixeira

Samara Barbra da Costa Nunes

Paul. Inf.

Nelson Bradas Reis

Leonardo Daniel Marques

Paulo Genivalves Martins Sobrinho

JOAO VICINA FERREIRA TRABO

Glória Aguilera Rodriguez da Silva

Danielle Bluman

Abigail L. Aguilera

RUBENS JOSE DA SILVA

Adelberto Gomes

Ordina Baptista

Ima Tupy Saba

Barb. Angelica de B. Alves

Leiza de Oliveira M. Romão

Marlene dos Santos

08168128 ADELINA CIGONE
Reg. 100.406

30.203.226-5 ATM

06943420-7

25946387-5

1389485

17.777.299-2

2823.144

17.409.990

3.295.753

RG 1614539

RG 35.941.219-1

RG 9965594-9

RG 28.334.740-6

RG 41.930.978-0

RG 10.256.867-4

RG 8858.234-6

RG 21571.251-1

RG 11.253.415-

R. 4 1.750.453

21.514.616-3

4.724.994-8

18.433-822

As Ilms Vereader Wadim

EST. 11 de proc.
no 761 de 1991
Ed

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Vimos por meio desta solicitar de V. Sa.
a substituição do nome do legado público
Praça Caravari, Bairro de Vila Maria, por
ser este extrínseco e por ser, para o nome da
personalidade Thutis do Indivíduo Brasileiro,
"Doutor Miguel Lima Ferreira"

nome	RG
Guopias do Santo Baptista	
Luania Juguinho Luanna	5.861.321
Osma de Santo J. do dos Gals.	8.131.328
Alba Beatriz Costa L. Alves	19.96.539-4
Alma Simoes	13.728.552
Am. Jara Saba	1.750.453
José J. Pargas	18.123.148-7
Alfredo Boer	7.182.717-1
José Francisco de Almeida	
Edine M. Manua	29.597.940-9
DANIEL MARINHO MANUA	29.597.942-2
Marcos Martinho Manua	29.597.947-0
Renata de Paula Dimentes dos Santos	33.864.663-2
Leonarda de Paula P. dos Santos	33.864.665-6
Chora Jps de Ojaga	7.903.194
Isabel Regina de Oliveira Costa	12.504.888-2
Patricia Jo. Quintino	7.919.093
Ricardo Sampaio de Sousa	26.242.397-5
Jon. Moys. Rodrigues	22.965.506-3
Oswaldo Paulo dos Santos	17.526.270-1

nome	
Elite Barbosa Campos dos Santos	30.554.848-7
Geremias Caetano da Rocha	23.557-594-X
Elisabete de Costa Lima	3.299.400
Frederico Gattermann 405 RG	
Isabel da Silva	
Caetano da S. J.	3120484
Janella Smanetto	28039395-7
Ligia Elizabeth de B. Obour	3.664.209
Daniel de S. Maura	29.725.804-7
Ednei de Souza	22.443886-4
Samuel Franca de Moraes	4.169.139
Judith Gomes de Oliveira	9.543.562-1
Elizabeth de Quia Jorge	0.574.115
Aldalberto Lavaras	3.436.863-7
Alice Silva Belada	12.410.535
Leônia Ribeiro Leas	
Angela Brito Andrade Moura	29.725.805-9
Tomás de Almeida Jaca	W578583-L
Maria dos Santos	19.433.822
Israel S. Monteiro	8.505.056
Moisés Torres dos Santos	10.707.915-4 IFP/RJ
Paulina Baptista	11.253-415
Julia Santana de Lima	2.066.180-4
Helena Prado de Souza	1.288.637
Guilherme Monteiro de Lima	13.568.758-5
Henrique J. da Silva	8.363.986-X
Yocão Batista de Lima	13.699.492-1
Alessandra M. de Souza	25.946.385-1
Benedito de Oliveira Bezerra	2220-979-4
Israel Farias Gomes Filho	26.466.801-7
Anna Maria de Santa Viera	17.450.473

R. Folha no 12 de prod. 761 de 1998

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Nome	
Jamais Tomacho Pellegrini	4.485.986-00
Vera Lucia Falcao Quintino	12.440.282 ADELINA CIGONE
Augusto de Castro	Reg. 100 406
Sandra Rodrigues de Freitas	R9.5.695.563-7 ATM
Aberta Monteiro de Freitas	14.024.2222
Sueli Rodrigues de Freitas Pinto	14.024.2223
Carlos Eduardo Sanches da Silva	15.967.526
Fernando Raposo Lopes	21.514.646-3
Nicanor Lemos Junior	29.355.802-4
Nicanor Rodrigues Lemos	6.243.335-8
Leopoldo Rodrigues Lemos	10.312.955-8
Ruteau Jose DA SILVA	4.813.198
Ana Sanches da Silva	8852.234-6
LAERTE SANCHES DA SILVA	11.840.612-7
Rodrigo de Oliveira Meneses	13.304.663
Diego Pellegrini Tofato	11321182-5 DFP/RS
Joice Falcao Quintino	33464518-9
Elther e Pereira de Oliveira Seraphim	21501502-2
Angelica M. O. Seraphim	1.779.646-5
Milton Rato Angelo Sampaio	15.103.300-6
Isaak do Monte Oliveira Neto	9.476.891 SSP
Elisabete Sanches do Monte Oliveira	09.429.958-3 IFPI RJ
JOAO TORRES DE OLIVEIRA	21.514.645-1 SSP/SP
Luiz Lopes Correia	4.313.039-2
Johnina Lopes	5.180.938
Isabel de Lima Pinto	3.616.745-4
Ruth de Lima Pereira	15.400.002
MARCELO PINTO	12.477.658
Zeuzimista	161.162.05
Qua de Wans	22.773.3800
Miguel Botina	17411358
	17.777.153-7

Nome

Folha nº 6 de 14 de proo. nº 741 de 19 97

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Adair Moreira Barbosa	0.911.851.771
Alidil Lopes Torres	2.545.365-8
Vilacimoz J. Santo	4.032-496
Marinêde Sampaio da Silveira	6.461.839
Abigail de Carvalho Lima	19.535.141
João Carlos de Oliveira	7.808.263-9
Miguel dos Santos	8.040.717
Luiz Alceu Junior	11.6499
Daniel Franco dos Santos	12.527.680
João Nunes	3.150.767
Miguel Vieira F. Prado	19.736.413-2
Berenice Albrão de Carvalho Souza	10.280.465-5
Isabel Cristina Albrão Carvalho Santos	10.280.870-3
Myriam de Carvalho Moura	44.249.703-9
Alcino Angelica de Campos dos	5.330.358
Alfonso de Oliveira Junior	7.505.694
Roberto Marcelo Moreira	28.496.698-8
Daniel G. Oliveira	29.019.480-2
Israel Gomes Gencalini	00000000000000000000 22.051.183
Mauro Ciccia	3607188
Quelia Gomes de Carvalho	27.158.867-3
Juliane Gomes de Oliveira	30.799.443-0
Damara Gomes Gabriel	39.248.037
Esther Lúcia Gomes Basso	4.998.987-X
Nilton Sales de Almeida	17.351.068
Aljira Silva Almeida	
Ana Mary Vieira Seneira Prado	27.173.472
João Tomazeno Sobrinho	55.96378
Israel Venâncio Sampaio	981.206-55P.S.P
LUZIMARA SANTOS SANCHES	17.479.371
Benedita Maria dos Santos	

Cos Ilmo Senador Wladir

Filigrana	15	de proc.
nº	761	de 1998
Lid		

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Vimos por meio deste solicitar de V. Sa.
a substituição do nome do legatário público
Praça Caracai, Bairro de Vila Maria, por ser
este extinto e já extinto, para o nome da
personalidade Ilustre do Indivíduo Brasileiro,
"Doutor Miguel Vieira Ferreira"

Nome	R.F.
MAURO JOSÉ DA SILVA	RG 6488.562-8
Nelson José da Silva	RG 5.779.075
Thiago Ferreira de Souza Junior	RG 5.740.518
Ayris Ferreira de Souza	RG 42.404.676-3
Alvares Ferreira de Souza	RG 40.439.285
Osede Santos da Silva	RG 12.959.387
José Marques de Oliveira	RG 33170563
Lúcio Sampaio dos Santos	RG 23.133.399-7
Eliguel Sanchez	RG 03067-705-1
Isabel Marques Ferreira de Souza	RG 11.917.435
Luiz Carlos de Oliveira	RG 12755557-7
Anabel F. da Silva	RG 13.084.135
Daniela F. da Silva	RG 42.404.413-2
Edi Santos da Silva	RG 11.157.962
Enio Santos da Silva	RG 18.447.813
Agnes Traac Ramos	RG 14.686.901
Deborahane de Paula Ramos	RG 19.184.203
Miguel Traac Ramos	RG 35.192.738-4
Maria Daluz Ferreira	9.801.310-5
Enice Magalhães da Silva	13.792.406-9
Israel Vieira Campos	RG 16.120728

Nome	
Felizolino Coelho da Silva	1.4542-SP
Bethel de Souza	26.639.942-3-SP
Solange Souza Campos	3.711.248-BA
Orlando Venancio Sampaio	2.437.381-BA
Rosana dos Santos	30.364.398-6
José Batista dos Santos	10.761.192-2
Olivia Sampaio dos Santos	27.193.917-5-SP
Emirce Sampaio dos Santos	3.247.314-0
Deborah Silva	RG-32.109.773-7 SP
Mauro Silva Junior	RG 32-109-742-5
Carla da Silva	8.663.361-4-SP
umano Silva	RG-9.748.729.6
Rios de Souza	RG 10.862.237
Pedro da Costa Lima Junior	RG 8 195 463-3
Helena Netto	RG 5.512.444
Marcia Regina Rosario	RG. 18.832.806
Deborah Rosario	RG. 19.629.292
Glustino motuz netto	
Francisco Acir de Souza	RG 32933124-7
João Vieira Ferreira Trade	RG 9965594
MARIA DE LOURDES N. STOS	RG 15465568-3
Rosina da Glória Dias - anal	8.227.203
Elizabeth P. Rodriguez Eva	5653930
Isabel Pastor de Souza	15659216
Gustavo Jose Rosário	RG. 9.373.152
Alvaro Vieira B. Rosário	16.448.848.0
Paulo Bizar de Souza	17.777.298
Maria de Leticia da S. Souza	13.463.560
Irene Carlos S. Souza	14465.051
Judite de Lima Santos	24192974
Leizilda de Oliveira Barros Souza	2.478.850

nome

Folha no	17	de proc.
n.º	762	de 1998
93568508		

11.183.68 ADELINA CIGONE
12.147.45 Reg. 100.406
ATM

33.790-715-X

9574001

15712719-9

5.566945

17.940 410

18.170.868

25.350.351-6

14.889.352

5.242.639-7

33-407.764-3

5.678.386

07428930 99

4.848.962

983.694

2.687.875

2359427

23.889.952-A

8.911.999-X

4.847.275

6.677.803

6.978.697

7840548-SP

11.686.482-SP

14 158 9792 SSF/SP

097-6

23.729.921-0

33.452.712-5

405514

Luiz L. F. Figueira

Emílio B. Silva

José E. S. Lima

Denise Baradimma

Marcos Paulo de C.

Milze Dias Fereira

Roberto Luiz Fereira

Antônio Bastos Almeida

Francisco Bastos de Souza

Daniela Bastos de Oliveira

Monica Vieni Costa Rocha

Oziel Bastos de Souza

Alexandra F. Bastos de Oliveira

Verônica Barbosa dos S. Sousa

Valdeci de Oliveira Sousa

SAMUEL VIEIRA

Waldemar Riviti

Dr. Roberto Nicolau

Cláudio Fernando Nicolau

RUBEN RIVITI

Emeraldade Campos Sousa

Miguel Lúcia Ferreira

Roberto Nicolau de Souza

Roberto Nicolau de Souza

José Francisco de Paula

Antônio Gomes Neto

Benedictino de Faria

Teodolinda de Jesus Ramos

Patrícia Vazquez

Manoel Dias Vazquez

Frederico Gattermayer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°19.....

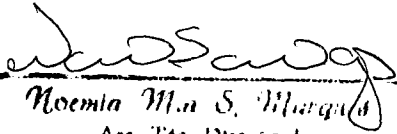
do processo n° 761 de 19..... 98 07 12 98 (a) Adelinea.....

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

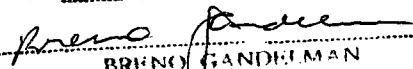
Sobre o assunto, nada consta:

Em 07-12-98


Noemia M. S. Marquês
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

07/12/98


BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/12/98 às 17:55 hs.

Membro Vereador

para rubricar.

em 9 de 12 de 1998
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

do Membro Vereador

para rubricar.

em 8 de 12 de 1998
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 20#

Em 23/12/98

(a)

PUBLIQUE-SE EM



Folha No 207 do proc.
No 7617 de 1978
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1946/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0761/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa alterar a denominação da praça Carauari, CODLOG nº 04.240-0, na Vila Maria, para praça Doutor Miguel Vieira Ferreira.

O projeto está amparado no art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

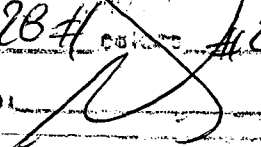
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22 de fev. 1998.

Silvia
RELATOR

17 - RELCOM
17-0862/1998

enc/p10761-8

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 23, 12, 1998
 página 28# col. 2#
 Conferido: 

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em 23/12/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
 Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 23/12/98 as 13:00 h.

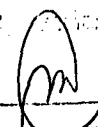

 ROSAURA APARECIDA FERREIRA
 Assistente Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR M. Moura diogo A. Spaschi
 PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

25 / 02 / 99

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEQUE, Junçado nesta data
 livro nº 21 / 08/02/99




Folha n° 21	100
N° 761	60 10 90
O funcionário	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 08/02/99.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

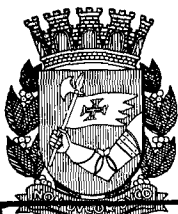
CALHAMA MONTES

ULO

SEGUE, Juntado nesta data da

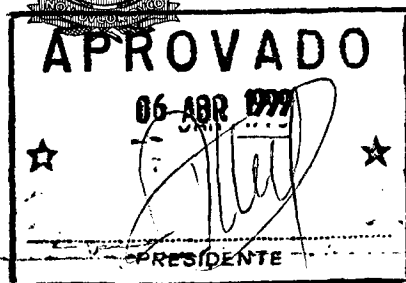
folha n.º 22 / 08/04/99

(m)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 de proc.
N.º 761 de 1998
O funcionário



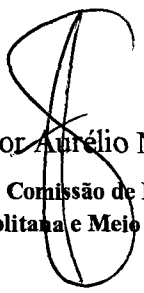
REQUERIMENTO 07 - RPS
07-0015/1999

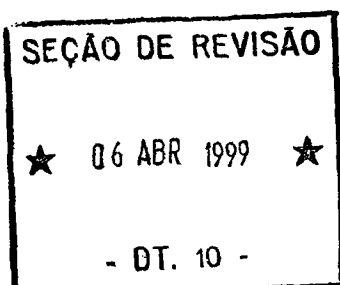
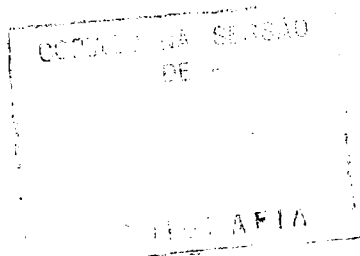
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 761/98, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, teve parecer da Comissão de Constituição e Justiça dado pela legalidade, porém sem mencionar as disposições da Lei 8.776, de 06 de setembro de 1978, com nova redação dada pela Lei 12.339, de 22 de maio de 1997, que disciplina a matéria de forma genérica;

CONSIDERANDO que o presente projeto de lei propõe a alteração de denominação de logradouro, sem que as situações previstas para tal finalidade tenham sido apontadas no parecer;

REQUEREMOS que seja determinado o retorno deste projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que ela se pronuncie novamente sobre o Projeto de Lei em questão.

São Paulo, 26 de março de 1997

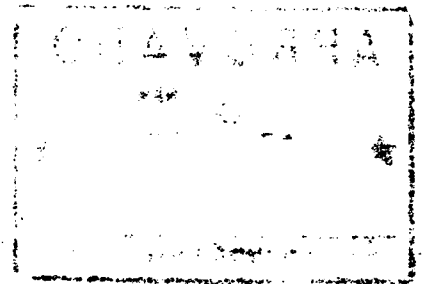
Vereador  Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



A Com. da Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

07: 4 / 99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.



À Com. de Constituição e Justiça,
para nova análise.

Em 23/04/99

Mariamália de Vasconcellos Augusto
MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Retido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/04/99 às 13:15 hrs.

Ao Nobre Vereador IVO MOREIRA
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de maio de 99

Presidente

ARQUIVO DE SÃO
Em 23/05/99
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 do proc.
1.º 761 de 1998
o funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

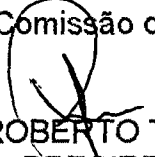
Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber, com relação ao logradouro mencionado no projeto de lei n. 761/98, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, o que segue:

- 1º - É bem público municipal ?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG ?
- 3º - A denominação proposta (Praça Dr. Miguel Vieira Ferreira) constitui homonímia ?
- 4º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação ?
- 5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto n. 27.568/88 ?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei n. 761/98, que visa alterar a denominação da Praça Carauari para Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira, com fundamento no art. 1º, inciso III, parágrafo 2º, da Lei n. 8776/78, conforme abaixo assinado de fls. 5/18 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 3, contendo a localização do logradouro, bem como da folha deste pedido.

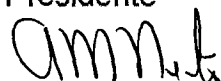
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/5/99


ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

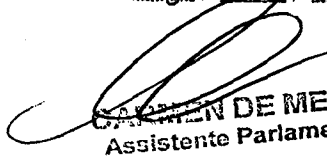
27/05/99

Presidente



Mfg/if0761-8

A LEG. 3
EM 28/05/99


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

28/05/99
14:30h 

Sr^a Liliana.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

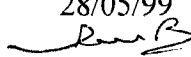
28/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Sr^a Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

28/05/99


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IY

SEGUE  justado  nesta data
documento  e para de informação
rubricado  e no. 24 e 26
Em 18/06/99.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha n°.	24	do proc.
n°.	761	de 1998
<i>[Handwritten signature]</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de *junho* de 1999.

18 - OF-LED3
OFICIO N.º 0233/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 761/98, de autoria do Vereador Wadih Mutran – que dispõe sobre a alteração da denominação do logradouro público denominado Praça Carauari para Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira, no Bairro de Vila Maria – CADLOG 04240/0, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Handwritten signature]
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do PL nº 761/98 de fls. 01; mapa de fls. 03; e despacho de fls. 23.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Imb/



Folha n°.	25	do proc.
n°.	763	de 19 96
<i>R</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de junho de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 233/99 , de
01/06/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 761/98 , de autoria do Ver. Wadín Mutran.

Anexo: cópias xerográficas do PL nº 761/98 de fls. 01; mapa de
fls. 03; e despacho de fls. 23.

RECEBI EM:
04/06/99
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SM/ATX



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

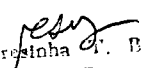
do processo nº 761 de 19 98 28 / 06 / 99 (a) 26

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 18 / 06 / 99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IIJ

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/6/99 às 18:00hs


Maria Teresinha A. Bertagnolli
Subdiretor Técnico

estivé a ...
...
...
...
...
...
...
...

SEGUE ... juntado ... nesta data, ... documento ... e papel para informação, rubricado ...

sob folha ... nº 27 / 29

Em 29 06 99

(a) ...



Folha n.º 27 do proc.
N.º 764 de 1998
O funcionário
Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 25 de Junho de 1999

GABINETE DO PREFEITO

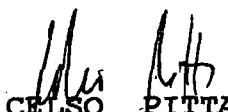
Ofício A. J. L. n.º 095/99

15 - DOCREC
15-0112/1999

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

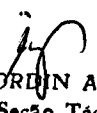
A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/rmn

RECEBIDO EM LEG. 3

28/06/99

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 28/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/06/99 às 16:00 h



Folha n.º 28 do proc.
N.º 761 de 1998
O funcionário

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI N.º 761/98, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0233/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. N.º 095/99.



Folha n.º 29 do proc.
N.º 761/98
O funcionário [assinatura]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao n.º 8
do processo n.º 1999.0106.698:0 em 11/06/99. (a) [assinatura]

LÍLIAN DE FÁTIMA LEITE DARTOL
Assist. Administr.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 761/98 MEMO ATL : 2.388/98 WADIM MUTRAN

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 04.240-4

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC CARAUARI

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/ 5.429/62

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC HOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA

HOMONIMIA (SIM)

LOGRADOURO CODLOG : 13.954-8 LEGISLACAO : LE/ 4.817/55

D) DADOS TECNICOS :

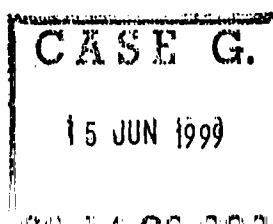
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

TRATA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS Ns. 8.776/78, 10.903/90,
11.419/93 E 12.339/97.

11/06/99

ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4 [assinatura]



Recebido na
Constituinte
Em 29/06/99

SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE anexo nesta data uma declaração expedido sob
n.º 30131 de 07/07/99 a 200



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 30 do proc.
N.º 761 de 1998
O funcionário

PL 761/98

2/7/99

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa alterar a denominação da Praça Carauari, no Distrito de Vila Maria, para Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira.

O projeto recebeu parecer pela legalidade da Comissão de Constituição e Justiça à fl. 20, retornando agora, para nova manifestação, tendo em vista o requerimento de fl. 22, do Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, uma vez que o parecer deixou de mencionar os dispositivos da Lei n. 8.776/78 que embasam a proposta.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações a respeito do mencionado logradouro e da denominação proposta. Em sua resposta o Executivo informou que a Praça Carauari tem Codlog (04.240-4) e denominação oficial dada pelo Decreto nº 5.429/62 e o nome proposto constitui homonímia tendo em vista a existência da Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, no Distrito do Tatuapé, denominada pela Lei n. 4.817/55.

Quanto à homonímia mencionada, não é ela suficiente para impedir a alteração da denominação do logradouro em tela. É que segundo dispõe a Lei n. 8.776/78, art. 1º, parágrafo 1º, somente serão consideradas homônimas as denominações cujos conjuntos constituídos pelo tipo e nomes dos logradouros forem idênticos. Dessa forma, como cuidam-se de logradouros de tipos diversos, não está caracterizada a homonímia nos termos da lei.

A alteração proposta encontra seu fundamento no art. 1º, inciso III, da Lei n. 8.776/78, que permite a alteração de denominação quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, com a expressa anuência de no mínimo dois terços destes (parágrafo 2º), requisito este que foi cumprido, como se vê do abaixo assinado de fls. 5/18.

O projeto está amparado, ainda, no art. 13, I e XVII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, ratificando o parecer de fl. 20, somos

PELA LEGALIDADE.

Mfg/mpl0761-8



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 31 do proc.
N.º 761 de 1998
O funcionário [assinatura]

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para corrigir o número do codlog do logradouro, apresentamos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO N. /99 AO PROJETO DE LEI N. 761/98.

Altera a denominação da Praça Carauari, no Distrito do Vila Maria, para Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º – Fica alterada a denominação da Praça Carauari, codlog n. 04.240-4, na Vila Maria Alta, Distrito de Vila Maria, denominada pelo Decreto n. 5.429/62, para Praça Dr. Miguel Vieira Ferreira.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[assinatura]

Marcella F. Giacaglia (Assessor
Técnico Legislativo – Juri)

[assinatura]

Marilena C. Andreoli (Assessor
Técnico Legislativo Chefe)

[assinatura]

Caio Marcelo de C. Giannini
(Assessor Técnico Supervisor)

Encaminhe-se, em 8/9/99

[assinatura]
Roberto Tripoli/Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório
em, 1/1

[assinatura]
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sessão realizada nesta data 24/10/2011 às 18h00 sob
letra n.º 32133 24/10/2011 X



PUBLIQUE SE EM
311 591

Folha nº 32 do proc.
nº 761 de 98

Mônica A. Faria
Ass. L. de Dir. IV

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1468/1999

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 761/98.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa alterar a denominação da Praça Carauari, no Distrito de Vila Maria, para Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira.

O projeto recebeu parecer pela legalidade da Comissão de Constituição e Justiça à fl. 20, retornando agora, para nova manifestação, tendo em vista o requerimento de fl. 22, do Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, uma vez que o parecer deixou de mencionar os dispositivos da Lei n. 8.776/78 que embasam a proposta.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações a respeito do mencionado logradouro e da denominação proposta. Em sua resposta o Executivo informou que a Praça Carauari tem Codlog (04.240-4) e denominação oficial dada pelo Decreto nº 5.429/62 e o nome proposto constitui homonímia tendo em vista a existência da Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, no Distrito do Tatuapé, denominada pela Lei n. 4.817/55.

Quanto à homonímia mencionada, não é ela suficiente para impedir a alteração da denominação do logradouro em tela. É que segundo dispõe a Lei n. 8.776/78, art. 1º, parágrafo 1º, somente serão consideradas homônimas as denominações cujos conjuntos constituídos pelo tipo e nomes dos logradouros forem idênticos. Dessa forma, como cuidam-se de logradouros de tipos diversos, não está caracterizada a homonímia nos termos da lei.

A alteração proposta encontra seu fundamento no art. 1º, inciso III, da Lei n. 8.776/78, que permite a alteração de denominação quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, com a expressa anuência de no mínimo dois terços destes (parágrafo 2º), requisito este que foi cumprido, como se vê do abaixo assinado de fls. 5/18.

O projeto está amparado, ainda, no art. 13, I e XVII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, ratificando o parecer de fl. 20, somos

Mfg/mpl0761-8

17 - RELCOM
17-0747/1999



Câmara Municipal de São Paulo

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para corrigir o número do codlog do logradouro, apresentamos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO N. /99 AO PROJETO DE LEI N. 761/98.

Altera a denominação da Praça Carauari, no Distrito do Vila Maria, para Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º – Fica alterada a denominação da Praça Carauari, codlog n. 04.240-4, na Vila Maria Alta, Distrito de Vila Maria, denominada pelo Decreto n. 5.429/62, para Praça Dr. Miguel Vieira Ferreira.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 03/11/99.

Mfg/mp10761-8

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11/11/99
pagina 42 colunas 4
Conferido:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.129

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 18/11/99

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 18/11/99 as 18:30 h.

mts

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR MIRIAM ATTÍE
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

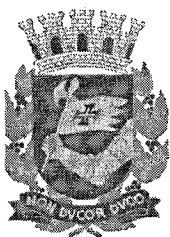
24/11/99
PRESIDENTE

AO NOBRE mt, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de Informação
publicado 1 sob folhas n. 1 34 e 35

em 05/05/00

mts

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº - 34 -	do
Processo 761/98	
Maria Tereza da Silva Bert	
Reg. 10651	ms.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0430/2000

PARECER N.º , DE 2000

Da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei n.º 761, de 1998.

De autoria do Sr. Vereador Wadih Mutran, a presente propositura objetiva alterar a denominação da Praça Carauari, localizada no Distrito de Vila Maria, para Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira.

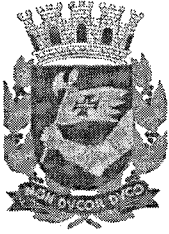
Pauta e trâmites regimentais.

O Projeto quando em exame na Comissão de Constituição e Justiça recebeu parecer favorável quanto à legalidade, e, com a finalidade de conferir aprimoramento à sua redação, entendeu o relator de concluir sua manifestação oferecendo um substitutivo, no que foi acompanhado pelos demais pares.

Ressalte-se o envio de documentação (fls. 32 e 33 dos autos), pelo Poder Executivo, acerca da atual denominação.

Ademais, encontra-se instruindo a propositura, a vontade dos senhores moradores da localidade, reivindicando do Sr. Parlamentar providências no sentido de formular o Projeto.

É nosso entendimento que a propositura merece prosperar visto que, no que concerne ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 35 -	do
Processo 761/98	
Maria Tereza da Silva Bert	
Reg. 10651	MS.

aspecto jurídico, a mesma está conforme, restando apenas a análise do mérito.

Nesse sentido deve ser considerada a manifestação da população interessada, através do abaixo-assinado juntado, que claramente pretende alterar o nome da praça, valendo dizer, em defesa desse objetivo, que o atual nome não consagra qualquer personalidade, data ou acontecimento de notória importância, podendo ser substituído como quer o Ilustre Vereador.

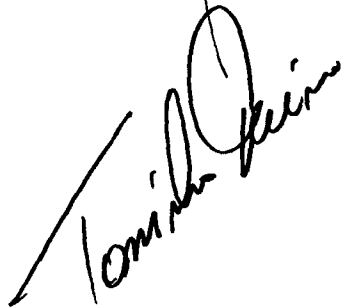
Portanto, somos pelo acolhimento do Projeto de Lei n.º 761/98, na forma do substitutivo constante do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio - Ambiente, em 03.05.00

AURÉLIO NOMURA,


MYRYAM ATHIE
Relatora






Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 05 / 2000
página 36 coluna 3ª
conferido Maria Tereza

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 11 / 05 / 00

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12.05.00 as 15:00 h.

Am
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Enílio Meneghini, digo Vicente Cândido.
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16 / 05 / 2000
Alfredo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGULM, protocolada nesta data em 11/05/2000, anexados sob

folhas de n° 36 / 31105100. e) Am

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0573/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 761/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, a presente propositura objetiva alterar o nome do logradouro público, atualmente designado oficialmente como "Praça Carauari", mudando-o para "Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira", localizado na Vila Maria Alta, Distrito de Vila Maria.

Apesar da opinião contrária ao projeto expressa nas informações recebidas do Executivo, decidiu a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às regras de melhor técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um respeitado cidadão maranhense e que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, depois de ter estabelecido a sua morada no bairro da Vila Maria, teve importante participação social, política e benemerente nessa região, destacando-se como ativo líder comunitário e orientador de diversas entidades de defesa e de desenvolvimento do seu bairro.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30.05.00.

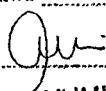
Presidente

Relator

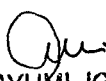
Ana Maria Dantas

17 - RELCOM
17-6091/2000

Folia nº	36	do
Processo	761/98	
Amélia Mayumi Iguchi		
Reg. 11133		

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31 / 05 / 2000.
página 36 coluna 3ª
Conferido: 
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

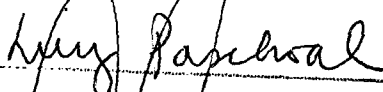
A Doutra Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 31 / 05 / 00


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 31 / 05 / 00 às 15 h 20.


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador
para relatar



Sala de Comissão de Finanças e Orçamento
Em 31 / 05 / 00

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO: 37
29/12/00

11085



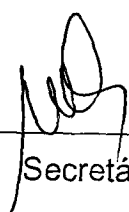
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº 761 de 1998, 29/12/00 (a) 11085

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.


Secretário(a)

Reg. nº 11085

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	37
Arquivo em	04.01.2001
O Func.º	Viviane
VIVIANE FERREIRA LO Assistente Técnico de Informação III D.I. 94	



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS

13-0082/2001

Folha nº 3.8 do Processo

nº 01-0761 de 1998

.....
SALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o
desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, +
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96,
+ 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00.

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº 01.0761 de 1998... 06/03/2001 (a) *[Signature]*

DIALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001

[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM
Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13.0082/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06/03/2001

[Signature]
DIALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I

A Com. de Finanças
13/03/01
[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 19/03/2001 às 8 h.

[Signature]
Maria Pinheiro Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

Redistribuído ao Nobre Vereador Augusto Campos
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27 de março de 2001

Elisir Botinell
Presidente

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
ubicado _____ sob folha n.º 2105
Em 26 129 101

Marta Pinheiro Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO VENCIDO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 761/98

PUBLIQUE-SE EM
13/11/98

Folha nº 40 do
Processo 761/98
Reg. 11085

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa alterar a denominação de logradouro situado no bairro de Vila Maria, de *Praça Carauari* para *Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira*.

Em resposta a quesitos da douta Comissão de Constituição e Justiça, o Executivo informou que se trata de alteração não prevista nas leis nºs 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93 e 12.339/97.

A Lei 8.776/78, alterada pelas Leis 11.419/93 e 12.339/97, dispõe em seu artigo 1º:

"É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

- I. constituam denominações homônimas;
- II. não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III. quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno."

Sendo assim, embora louváveis as intenções do Autor, esta Comissão entende que a alteração proposta, ao não se enquadrar nos casos previstos na legislação vigente, poderia trazer transtornos aos moradores. Desta forma, contrário é parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17.9.01

Presidente -

Blizim Gabriel

Relator -

[Signature]

[Signature]

Contrário

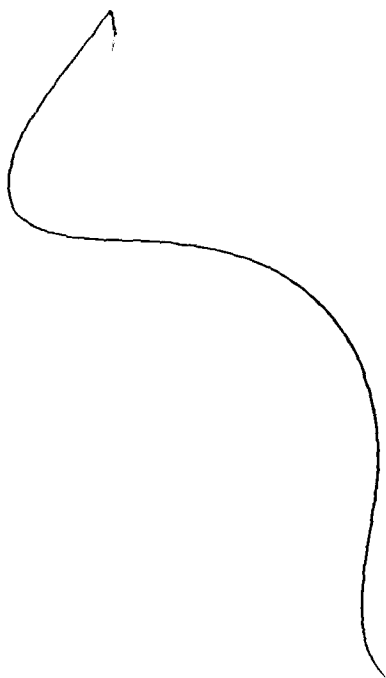
[Signature]
contrário

[Signature]
contrário

Designo o Senador
Viviani Ferraz para
elaborar voto ven-
cedor.

S.P. 18.9.01

Brasil



COGE _____, jurado _____, nesta data
documentu _____ e papel de informação
fabricado _____ sob folha _____ n.º 41

Em 06/11/10,


Secretaria - RF. 11.085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO VENCEDOR

16 - PAR
16-1423/2001

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 761/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa alterar a denominação de logradouro situado no bairro de Vila Maria, de *Praça Carauari* para *Praça Doutor Miguel Vieira Ferreira*.

A douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, e também para corrigir o número do codlog do logradouro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado acima, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/11/01

Presidente - *Osvaldo Gabriel* *continua*

Autor do Voto Vencedor -

17 - BELCOM
17-2229/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14/ nov / 19 01
pagina 46 coluna 2ª/3ª
Conferido: 10/02

Maria Pincentel Pinto Ravenna
Secretária - RF. 11.085

A Leg. 3

Em, 19/11/01

SEM EFEITO

Maria Pincentel Pinto Ravenna
Secretária - RF. 11.085

A A. T. M.

Em, 19/11/01

me RF 11085

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 42

Em 05/01/05

Ass: DB

INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 42
do processo n.º 01-761 de 20 1998 05/01/05 (a) 42

INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

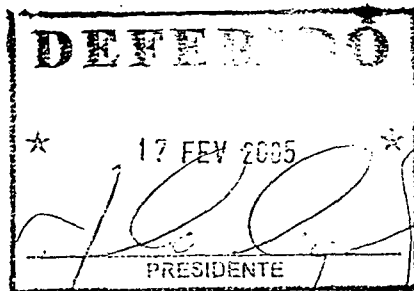
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 43 e 44
Em 21/02/1997
MIRANDA LIMA MARCELO
Assistente de Apoio Legislativo

RF 10.913



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 43 do proc.
nº 01-701 de 20 98
Agente de Apoio Legislativo
RF 10.913



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,

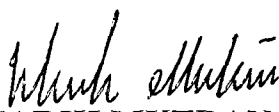


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 44 do proc.
nº 01-761 de 20 98
Agente de Apoio Legislativo
RF 10.913

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 48
Em 05 / 01 / 09
Ass.: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-761 de 1998

05/01/2009

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
PE 100.453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 46..... 28/01/09.....
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 46
do processo 01-761 de 1998 28/01/2009

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/03/2001
Arquivado novamente em 28/01/2009
Com 46 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 44-48 e folha de informação
sob nº 49 12 / 02 / 09

.....
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

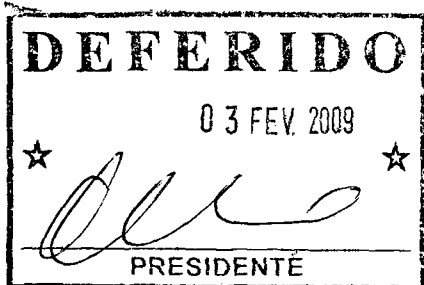


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha No 47 do proc
No 012762 do 1998
O funcionário

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
PF 100.702

13 - RDS
13- 00008/2009



REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

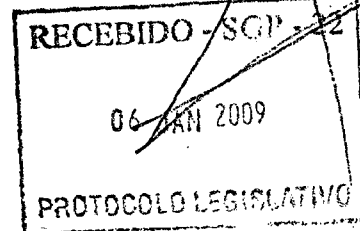
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha No 48 do proc
No 01-0461 de 1998
O funcionário

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

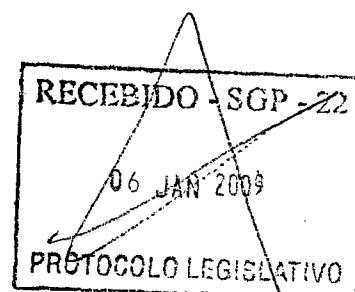
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 49

do processo n.º 01.0761 de 20/1998 12/02/09 (a) [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS N.º 13.0008/2009,
segue o presente expediente para volta à tramitação.

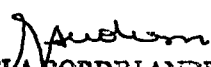
SGP-33 em 12/02/09

O Func.º [assinatura]

[assinatura] **José Roberto Ferreira**
Assistente Parlamentar
RF 100.702

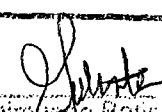
Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

02/03/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SCP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	02/03/09	AS	17:00 hs
POR	Rasmunda		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). <u>Ângela</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>031 03 1200 9.</u>


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

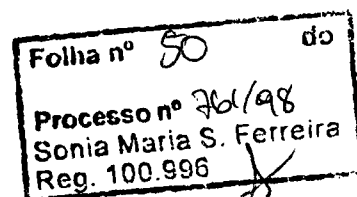
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. <u>501 64</u> . S.P. <u>10105110</u>


Gilmar S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0761/98

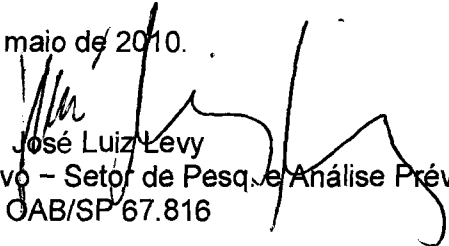
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 4.817, de 10 de novembro de 1955, **que dispõe sobre a denominação de via pública, denominando Dr. Miguel Vieira Ferreira a rua "Um"**, que começa na Avenida Celso Garcia e termina na Rua Alto da Serra, entre a Rua Cesário Galeano e a rua "Dois";
- Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, **que no § 1º do art. 5º, veda a constituição de homônimas ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes;**
- Decreto nº 3.959, de 26 de agosto de 1958, que denomina "Dr. Miguel Vieira Ferreira" o Grupo Escolar da Cidade Dutra. O referido Grupo Escolar corresponde atualmente à Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Dr. Miguel Vieira Ferreira;
- Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, **que institui a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município, elenca a Praça Carauari e a rua Doutor Miguel Vieira Ferreira;**
- PL nº 0403/00, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que denomina "Doutor Miguel Vieira Ferreira" a Escola Municipal de Educação Infantil "Vila Guilherme"
- PL nº 0421/06, de autoria do Vereador Wadih Mutran, **que dispõe sobre a alteração de denominação da Av. Rio Pequeno localizada no bairro de Rio Pequeno, para "Av. Doutor Miguel Vieira Ferreira"** no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia das Leis, dos Decretos e dos projetos acompanham a presente informação.

À SGP 21, para prosseguimento.

São Paulo, 7 de maio de 2010.


José Luiz Levy
Procurador Legislativo - Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

LEI N.º 4.817, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

Folha nº 51 do
Processo nº 26/96
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.896

Juvenal Lino de Mattos, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de novembro de 1955, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Passa a denominar-se rua Dr. Miguel Vieira Ferreira a atual rua "UM", que começa na Avenida Celso Garcia e termina na rua Alto da Serra, entre a rua Cesário Galeno e a rua "Dois".

Art. 2.º — As placas denominativas deverão conter a seguinte inscrição: Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira — Abolicionista Republicano.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de novembro de 1955, 402.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, Juvenal Lino de Mattos — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Octávio Braga — O Secretário das Finanças, Procópio Ribeiro dos Santos — O Secretário de Obras, Joaquim Alcaide Valls.

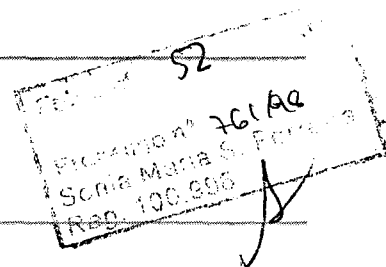
Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 10 de novembro de 1955 — O Diretor, Hedair Tabre França.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

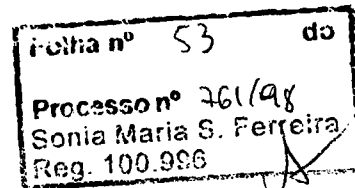
Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)



Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

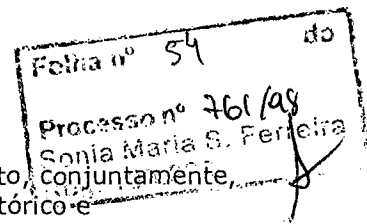
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a



causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

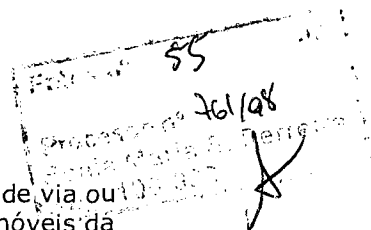
§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.



Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei. Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

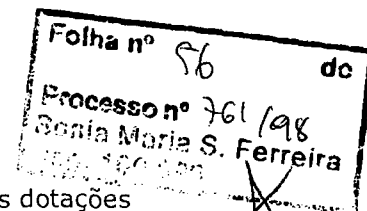
II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.



Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO N. 3.959. DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Processo nº 761/98
M. S. Ferreira
1.000.000
Denomina "Dr. Miguel Vieira Ferreira" o
Grupo Escolar da Cidade Dutra.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Dr. Miguel Vieira Ferreira em sua profícua existência, de multifária atividade, como Militar, Escritor, Bacharel em Ciências Físicas e Matemáticas, dedicou-se, também, com especial carinho à difusão do ensino escolar;

Considerando o que foi a vida, a obra e espírito científico e cívico de tão ilustre brasileiro;

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica denominado "Dr. Miguel Vieira Ferreira" o Grupo Escolar da Cidade Dutra.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 26 de agosto de 1958, 405.º da fundação de São Paulo.

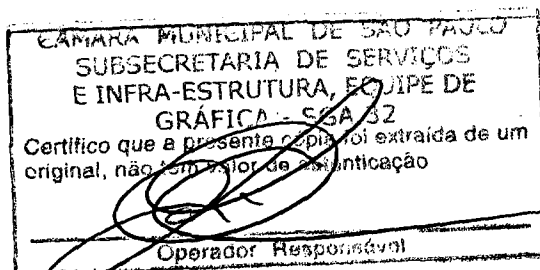
O Prefeito,

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS.

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,
Francisco Luiz Ribeiro

O Secretário de Obras substituto,
Alberto de Zagottis

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 26 de agosto de 1958.



**PESQUISA EM BASE DE DADOS**

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIS

FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND 15635

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

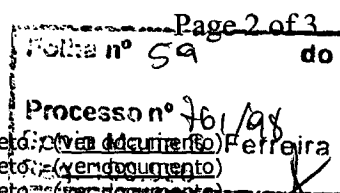
para imprimir

Título: DECRETO Nº 15.635 17/01/1979 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município, e da outras providências.

Alterações: Dec. 17.523/1981; ([ver documento](#))
Dec. 17.885/1982; ([ver documento](#))
Dec. 18.299/1982; ([ver documento](#))
Dec. 18.840/1983; ([ver documento](#))
Dec. 21.197/1985; ([ver documento](#))
Dec. 22.012/1986; ([ver documento](#))
Dec. 22.524/1986; ([ver documento](#))
Dec. 22.772/1986; ([ver documento](#))
Dec. 23.554/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.561/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.720/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.930/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.964/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.280/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.316/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.330/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.413/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.496/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.795/1987; ([ver documento](#))
Dec. 25.714/1988; ([ver documento](#))
Dec. 25.825/1988; ([ver documento](#))
Dec. 25.832/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.286/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.352/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.435/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.485/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.555/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.852/1988; ([ver documento](#))
Dec. 27.525/1988; ([ver documento](#))
Dec. 27.587/1988; ([ver documento](#))
Dec. 27.779/1989; ([ver documento](#))
Dec. 27.782/1989; ([ver documento](#))
Dec. 29.260/1990; ([ver documento](#))
Dec. 31.148/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.151/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.158/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.199/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.610/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.627/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.906/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.948/1992; ([ver documento](#))
Dec. 32.101/1992; ([ver documento](#))
Dec. 32.173/1992; ([ver documento](#))
Dec. 32.839/1992; ([ver documento](#))
Dec. 35.632/1995; ([ver documento](#))
Dec. 37.887/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.061/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.094/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.103/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.140/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.388/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.605/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.638/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.661/1999 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver](#)



documento)

- Dec. 39.038/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 39.063/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 39.112/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 39.115/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 39.255/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 39.277/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 39.574/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 39.767/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.045/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.405/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.419/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.437/2001 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.568/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.588/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.634/2001 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.640/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.641/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.643/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.675/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.795/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 40.824/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.189/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.191/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.275/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.368/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.371/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.398/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.485/2001 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.490/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.616/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.620/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.800/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.802/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.804/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 41.811/2002 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 42.000/2002 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 42.467/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 42.921/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 42.928/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 43.217/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 43.224/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 43.874/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 44.021/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 45.151/2004 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 45.154/2004 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 45.544/2004 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 46.265/2005 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 46.418/2005 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 46.898/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 47.024/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 47.137/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 47.215/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 48.296/2007 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto e retifica a sua lista.; (ver documento)
Dec. 48.329/2007 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 48.681/2007 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; (ver documento)
Dec. 50.663/2009 - Retifica a grafia de nome de logradouro constante da lista anexa a este Decreto.; (ver documento)
Dec. 50.973/2009 - Retifica a grafia de nome de logradouro constante da lista anexa a este Decreto. (ver documento)

Decreto N. 15.635, de 17 de janeiro de 1979.

Institui a lista das denominações
oficiais dos logradouros oficiais
do Município, e dá outras providên-
cias.

OLAVO EGYDIO SETUBAL,

Prefeito do

Município de São Paulo, usando das atribuições

que são conferidas por lei, e nos termos do que dispõe o item XIX
do artigo 39 do Decreto-lei Complementar estadual nº 9, de 31 de de-
zembro de 1969,

CONSIDERANDO que o Cadastro de Logradou-
ros - CADLOG, instituído pelo Decreto nº 14 479, de 28 de março de
1977, objetiva reunir, em um único cadastro e com utilização de compu-
tação eletrônica, diversas informações sobre os logradouros do Municí-
pio de São Paulo, devendo constituir-se em instrumento imprescindível
para os órgãos do Governo, para empresas públicas e privadas e para o
público em geral;

CONSIDERANDO que os principais elementos
de referência para o acesso aos dados do CADLOG serão as denominações
e os códigos numéricos atribuídos aos logradouros, que, por isso mes-
mo, deverão estar grafados de forma padronizada e uniforme no cadastro
em computador, no Mapa Oficial da Cidade de São Paulo e nas placas de-
nominativas,

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituída a lista das
denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município.

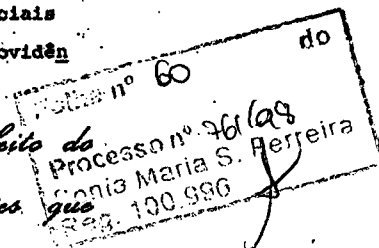
§ 1º - Não integram a lista os logradouros ofi-
ciais homônimos.

§ 2º - A primeira edição da lista é publicada a-
nexa ao presente decreto.

Art. 2º - As denominações dos logradou-
ros oficiais que não tenham ato específico denominativo, pas-
sam a ser oficiais pela inclusão na lista editada nos termos
do artigo anterior.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de
1980, será obrigatória, em documentação oficial da Prefeitura,
a grafia das denominações de logradouros na forma estabelecida
na lista oficial, incluindo o número do CADLOG.

§ 1º - A partir da data deste decreto, todos os
órgãos da Prefeitura deverão tomar as providências necessárias
para iniciar, imediatamente, a utilização das denominações dos



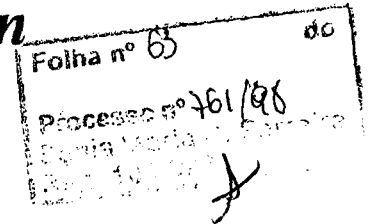
[illegible]

CANTO DO DESMONTADO	RUA	01801-1	D-14777/77	N WILLIAM SPERS	LAP	277	
CANTO DA NOVA	RUA	13000-9	D-14207/77	AV ANGELO CRISTIANINI	LAP	17	
CANTO DO BRASILEIRO	RUA	13000-9	D-14207/77	N AURORA LUIZ	SAN	178	
CANTO DO BUNITI	RUA	00100-9	D-00030/78	CACHOEIRA PAULISTA	HAT	113	02001
CANTO E MELO	RUA	00101-3	L-00003/78	AV JOAO DIAS	SAN	207	04700
CANUDOS	RUA	00102-1	L-00002/78	SERTEOS	ACC	207	1047
CANUPE	ALAMEDA	00103-9	D-00007/78	CANUDOS	ACC	207	04001
CANUTO DO VAL	RUA	00105-0	A-00072/16	DOMA VERGILIANA	CEC	007	1000
CANUTO SARAVIA	RUA	00107-2	A-01302/16	SA RAFAEL	MOD AMO	028 032	02112
CAPRIA	RUA	07300-9	D-14007/78	AV COSTA BARROS	PRU	100	
CAP DE ENFIAS DOS SANTOS PINTO	RUA	06001-9	D-14700/77	SE DOM JOAO NEVI	PRU	120	
CAP PERMANO RACHADO	RUA	07300-9	D-14700/77	ESTRELA DA CACHOEIRA	LEM	100	
CAP PLACINHO PAGANINI	RUA	21700-9	D-00234/78	N VERENA	PEM	000	
CAP FRANCISCO (DE CARVALHO)	RUA	07003-2	L-00070/77	SALVADOR DE MENEZES	HIS	112	
CAP FRANCISCO PADILHA	RUA	07003-2	L-00071/78	PE MANUEL DE OLIVEIRA	JPA	010	
CAP FRANCISCO TAVOZINHA	RUA	00000-0	D-11000/78	AV COMENDADOR MANT MIELLI	PRU	078	
CAP QUIQUER PINTO	RUA	00000-0	D-00000/78	VERENA	PRU	078	
CAP JOSÉ INACIO DO ROSARIO	RUA	20000-9	D-11371/78	N CONGREG DO TIBURTINO	IMP	007	
CAP LEONILDO S.G. DOS REIS	RUA	20110-4	D-11000/78	N CAMARAO DA TABOIRA	LAP JAB	077	
CAP LUIZ A. DE ALBUQUERQUE	RUA	10000-0	D-00000/78	JERONIMO CAMARAO	TUC	100	
CAP NOR ALCAID MONTES	RUA	00117-9	D-00000/78	VERENA	PRU	000	
CAP LOUISA BARBOSA	RUA	10000-0	OL-00000/77	JOSE NEVES	TUC	000	
CAP VALDOMIRO COSTE	PRACA	19000-7	D-10000/78	NIC. SP. CAP. JOSE C. L.	SAN	107	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	19000-7	L-00110/78	SOLIMON LEITE	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	
CAP VENCESLAU JAPASSU ARAUJO	RUA	00107-2	L-00002/78	N BANGAS	PRU	117	



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran



PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0403/2000

Dá denominação à Escola
Municipal Infantil "Vila
Guilherme", e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Vila Guilherme" passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil "Doutor Miguel Vieira Ferreira".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN

Vereador
P.P.B.

PROJETO DE LEI 01-0421/06 do Vereador Wadih Mutran (PFL)

"Dispõe sobre a alteração de denominação da Av. Rio Pequeno localizada no bairro de Rio Pequeno, para "Av. Doutor Miguel Vieira Ferreira" no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

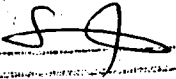
Art 1º - Fica alterada a denominação da Av. Rio Pequeno localizada no bairro de Rio Pequeno, para "Av. Doutor Miguel Vieira Ferreira", no Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

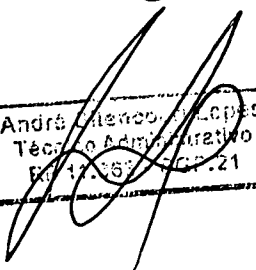
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

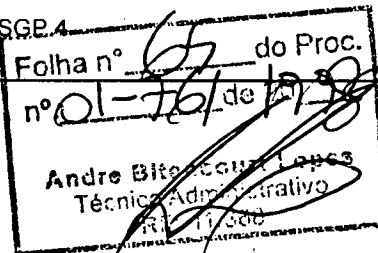
Sala das Sessões, Às Comissões competentes"

Folha nº 64	do
Processo nº 761/96	
Santa Maria S. Ferreira	
12/02/2006	

RECEBIDO SGP-21
Em 01/05/2010


Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
65.67 e folhas de informação
sob nº 10.109.112

André Silveira de Lemos
Técnico Administrativo
RF 11.663 - SGP-21

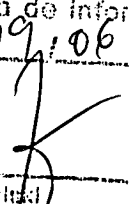


Passemos ao item seguinte.

- "PL 761/1998, do Vereador WADIH MUTRAN (PP). Dispõe sobre a alteração da denominação do logradouro público denominado Praça Carauari para Praça Dr. Miguel Vieira Ferreira, no Bairro de V. Maria CADLOG 04240/0, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 761/98. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
66a 67 e folha de informação
sob nº 19.06.202



Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.483 - SSP.21

Passemos ao item seguinte.

- "PL 761/1998, do Vereador WADIH MUTRAN (PP). Dispõe sobre a alteração da denominação do logradouro público denominado Praça Carauari para Praça Dr. Miguel Vieira Ferreira, no Bairro de V. Maria CADLOG 04240/0, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 761/1998. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição do substitutivo permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado.

A votos o PL 761/1998. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição do projeto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado. Arquive-se.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 67
do processo nº 01-761/1998 de 20.19.06/2012 (a)

Sra. Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 319ª Sessão Extraordinária, em 14 de junho de 2012.

19/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

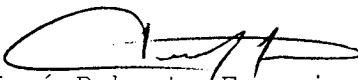
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 68 12/07/12

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 68
do processo 01-761 de 1998 12/07/2012


José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 12/02/2009
Arquivado novamente em 12/07/2012
Com 68 fls.
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702